



LEI NÚMERO 3.159, de 09 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituída a Semana Municipal de Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março.

Art. 2º) A Semana Municipal de Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério tem a finalidade de levar orientação e conscientização sobre os sintomas do climatério e suas fases, as medidas preventivas e promotoras da saúde, via consultas, exames, tratamento terapêutico, alimentação, hábitos saudáveis, sempre em busca da saúde física e mental das mulheres.

Art. 3º) Na Semana Municipal de Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério poderão ser realizadas diversas atividades, como a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, ações concentradas no diagnóstico e tratamento, cursos teóricos e práticos sobre indicações e contraindicações da Terapia de Reposição Hormonal – TRH, dentre outros temas.

Art. 4º) As ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgadas, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.



Sabará
Prefeitura Municipal

Art. 5º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º) O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 09 de setembro de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará